



Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

**PORTARIA Nº 8, de 31 de janeiro de 2025.**

**Designa o servidor efetivo Elio Duarte Gomes como fiscal de contrato administrativo nº 01/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Juína e a Empresa Rigotti Construtora e Incorporadora.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n.º 01/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Juína e a empresa Rigotti Construtora e Incorporadora, cujo objeto é a reforma do Plenário Henrique Simionatto e do Setor Administrativo da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo Elio Duarte Gomes, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 01/2025, referente à reforma do Plenário Henrique Simionatto e do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Juína - MT.

**Art. 2º** Compete ao servidor designado:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o projeto base, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos vinculados ao contrato;
- II - Emitir relatórios e pareceres técnicos acerca do cumprimento do contrato;
- III - Notificar a empresa contratada sobre eventuais irregularidades e solicitar providências para correção;
- IV - Informar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento contratual que justifique a aplicação de sanções;
- V - Adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** O Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico da engenheira cedida pela Prefeitura de Juína, a título de cooperação técnica e de outros setores da Câmara Municipal para garantir a adequada execução da fiscalização.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente Mesa Diretora 2025/2026